


**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**
**CADERNO 3**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Decisor:	Exma. Desembargadora Curadora Emília Facchini
Unidade Demandante:	Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho - MG
<b>Equipe de Planejamento:</b>	
Integrante Demandante:	Cláudia Lúcia Moreira de Freitas

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. Dar a devida destinação ao espaço situado à Rua da Bahia, 112, Centro, desta Capital - Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho - CECULT, a fim de que cumpra a finalidade para a qual foi criado.

1.2. O CECULT, como mencionado no DFD, tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas ao mundo do trabalho, aos direitos humanos, às tradições populares e à mineiridade. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura.

1.3. Pelas razões expostas, tornou-se imperiosa a existência de programação de qualidade a ser oferecida à sociedade.

**2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT**

2.1. A contratação pretendida tem correlação com o Plano Estratégico deste Regional - Ciclo 2021-2026 .

2.2. Ela está associada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a **"Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária."** Macrodesafios PJ: **"Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais".** (grifamos)

2.3. Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021<sup>1</sup>, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de “**ações de sustentabilidade**”: consistem em “práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”. (grifamos)

2.4. Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a “promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”. Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”. (sem grifos no original)

### **3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT**

3.1. Foi solicitada a inclusão da contratação ora proposta no Plano de Contratações Anual de 2025 deste Tribunal em e-mail enviado à DADM em 14/03/2025 (anexo ao PROAD).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

4.1.1 Deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT n. 103/2012, em especial:

[...]

#### **4. DIRETRIZES**

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

#### **Material de Expediente e de Gráfica**

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC 18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

<sup>1</sup>

<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidas, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

**4.2. Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?**

4.2.1 Para a realização desta exposição, assim como das oficinas, palestras e visita guiada, a seleção da artista Yara Tupynambá se dá em razão da exclusividade e singularidade de sua produção artística, não se tratando de uma aquisição comum com opções comparáveis. Assim, os requisitos que limitam a participação são essenciais para garantir a originalidade e a relevância cultural almejadas pela instituição, pois objetiva-se, conforme mencionado no DFD, fortalecer a relação institucional com a sociedade, mediante a transmissão de conhecimento, arte e cultura, além de atuar na valorização da imagem do Poder Judiciário Trabalhista do Estado de Minas Gerais.

**4.3. Qual a data limite para o atendimento da necessidade?**

4.3.1 Espera-se concluir os estudos até 07/04/2025 e assinar o contrato até 05/05/2024, considerando a disponibilidade das partes.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS**

**5.1. Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.**

5.1.1. Não se aplica. Não há como falar em estimativas das quantidades e memórias de cálculo para eventos tais como exposições de obras de arte, espetáculos musicais e de dança, peças teatrais. A contratação deve ser/estar adequada ao espaço existente para eventos nas dependências do Centro Cultural.

**5.2. Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?**

5.2.1. Não se aplica.

**5.3. Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “*in loco*”, dentre outros.**

5.3.1. Não se aplica. Tendo em vista a natureza do objeto, não há que se falar em série histórica. Não obstante, recomenda-se que os interessados façam visita *in loco* para verificar se o produto a ser entregue está em consonância com o espaço disponível no CECULT.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1. Qual a justificativa para a contratação?**

6.1.1. Como citado anteriormente, em virtude da missão e objetivos do novo espaço desta Justiça do

Trabalho, faz-se fundamental a existência de programação a ser ofertada à população.

6.1.2. O objetivo do CECULT é apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas ao mundo do trabalho, aos direitos humanos, às tradições populares e à mineiridade. Destina-se, ainda, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura.

6.1.3. Além disso, também tem como objetivo a integração com a sociedade, recebendo, não só magistrados, servidores e usuários desta Justiça do Trabalho, mas a comunidade em geral.

6.1.4. Assim, entende-se que a contratação de uma exposição da artista Yara Tupynambá, bem como a contratação das oficinas, palestras e visitas guiadas com professores do Instituto & Memorial Yara Tupynambá se dá em razão da exclusividade e singularidade de sua capacidade artística, não se tratando de uma aquisição comum com opções comparáveis. Assim, tendo em vista a originalidade e a relevância cultural almejada pela instituição mediante a transmissão de conhecimento, arte e cultura, esta exposição se coloca como solução adequada para o momento porque preenche os espaços disponíveis na Unidade e pode ser realizada concomitantemente a outras iniciativas culturais/artísticas, proporcionando a devida destinação da Unidade.

## **6.2. Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

6.2.1. Considerando-se a singularidade do objeto da presente contratação com o Instituto & Memorial Yara Tupynambá, onde se ajusta a exposição de Yara Tupynambá, uma das artistas plásticas mineiras mais renomadas, não há possibilidade de comparação com exposições de outros artistas, tendo em vista não só a originalidade, mas, também, a criatividade das peças do acervo.

6.2.2. Verifica-se que a contratação pretendida possui uma significativa interseção com a Justiça Trabalhista, que tem como missão *“Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”*, ao passo que:

*“Em continuidade ao que vem sendo desenvolvido pelo Centro Cultural do TRT com o objetivo de divulgar, valorizar e reconhecer as produções artísticas de um modo geral, o Instituto & Memorial Yara Tupynambá por meio de seus dirigentes propõe um novo projeto que abrange atividades educativas, oficinas e palestras em conformidade aos anseios da Consagrada Artista Plástica Yara Tupynambá, numa verdadeira proposta colaborativa que promoverá um senso de pertencimento e engajamento entre os participantes.”*

*Considerando um momento de oportunidade para apreciar o trabalho da artista desenvolvida por oito décadas, priorizar-se-á também como parte importante deste projeto, a experiência pessoal envolvendo a mediação com os espaços da Centro Cultural do TRT onde diversas obras da professora Yara Tupynambá encontram-se expostas, dando a oportunidade de observar e interagir de forma reflexiva com as produções realizadas já que as atividades proporcionarão uma forma de comunicação específica com suas produções, seja como experiência de ordem estética (conteúdo curricular de Arte), seja no plano do conhecimento. Enfatizamos assim, os pontos de conexão entre o Centro Cultural do TRT e o Instituto & Memorial Yara Tupynambá quanto a propagação da arte, cultura e conhecimento e os ideais colaborativo e integrativo.”*

*Nesta perspectiva, não podemos deixar de dar o enfoque para o público frequentador, que terá oportunidade de interagir, aprender e se deixar envolver no fascinante mundo da arte assim como fora idealizado pela Professora Yara Tupynambá”.*

(Proposta para realização da exposição).

6.2.3. Ao verificar as soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a que melhor atende aos objetivos do Centro Cultural, neste momento, é a exposição “Destino Insólito”, da artista Yara Tupynambá.

6.2.4. Isso porque, como o espaço cultural foi inaugurado há pouco, novas visitações são esperadas e, dessa forma, almeja-se continuar a disseminação desse conhecimento e, ainda, auxiliar na construção de valores e na conscientização da população.

### **6.3. Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?**

6.3.1. A escolha recaiu sobre a exposição “Destino Insólito”, da artista Yara Tupynambá.

6.3.2. A justificativa técnica é o fato de a solução pretendida referir-se à contratação de exposição de artista plástica de renome internacional e tem grande importância na constituição do patrimônio histórico artístico nacional”.

6.3.4. Para mais, foram contratadas oficinas infantis e adultas, palestras e visitas guiadas, que serão oferecidas aos magistrados, servidores e público em geral, estando, portanto, em consonância com os objetivos do Centro Cultural.

6.3.5. Para a escolha da exposição foram considerados, também, os custos envolvidos na contratação, visto que deveriam estar dentro das capacidades financeiras deste Tribunal.

### **6.4. Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

6.4.1. Trata-se de uma exposição singular e, não obstante a regra para contratações públicas ser por meio de procedimentos licitatórios, Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que “são licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação pressupõe disputa (...) de ofertantes”.

6.4.2. Ainda que tal citação decorra da Lei n. 8.666/93, o texto do art. 25 do referido normativo encontrou guarida na Lei n. 14.133/2021, que elenca algumas possibilidades de inexigibilidade de licitação no art. 74.

6.4.3. Assim, a Lei 14.133/2021- art. 74, II, e a Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - disciplinam a contratação pretendida.

### **6.5. Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

6.5.1.Não há.

### **6.6. Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

6.6.1. Não se aplica.

### **6.7. Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

6.7.1. Não se aplica.

**6.8. Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

6.8.1. Não há.

**6.9. Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

6.9.1. Não se aplica.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Trata-se de bens e serviços em geral?**

7.1.1 Trata-se de prestação de serviço único.

**7.2. Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

7.2.1. Os quantitativos dos itens que ficarão expostos foram definidos pelo Instituto e Memorial Yara Tupynambá, em visita ao local, juntamente com a Desembargadora Curadora do Centro Cultural e a Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, de acordo com o espaço físico disponível, e ficaram assim definidos:

ACERVO PARA EXPOSIÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> <li>- 5 obras em óleo sobre tela (OST) com tamanhos estimados de 80x60;</li> <li>- 20 gravuras;</li> <li>- 20 placas de gravação em materiais diversos (metal, madeira, látex);</li> <li>- 20 quadros em acrílico sobre tela (AST) tamanho médio de 100x80;</li> <li>- 20 estudos desde as décadas de 60 e 70.</li> </ul>

**7.3. A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?**

7.3.1. A verificação de compatibilidade do valor proposto pelo Instituto com outros preços por ele praticados no mercado não se mostrou uma tarefa simples.

7.3.2. A exposição proposta foi comparada com outras promovidas pelo Instituto e Memorial Yara

Tupynambá junto à Prefeitura de Itapecerica, à Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Errol Flynn Galeria de Arte e, também, junto a esse Tribunal, tendo se verificado que o valor ofertado está em consonância com os outros praticados pelo Instituto.

7.3.4. Observando-se os preços praticados nos demais contratos, constata-se que a proposta ora apresentada mostra-se vantajosa, tendo em vista não só o prazo de duração muito superior, mas, também, as várias atividades oferecidas. Observe-se as tabelas abaixo:

CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO	TIPO	ANO	VALOR
Prefeitura de Itapecerica	Exposição	2024	R\$ 100.000,00
Câmara Municipal de Belo Horizonte	Exposição	2024	R\$ 85.000,00
Errol Flynn Galeria de Arte	Exposição	2024	R\$40.000,00
Centro Cultural - TRT3	Exposição	2024/20 25	R\$ 80.000,00
Proposta	Exposição, aulas de arte, palestras e visitas guiadas	2025	R\$100.000,00

Apresentações	Exposição	Período	número de peças	oficinas de arte	palestras	visitas guiadas	Aluguel e transporte da exposição	VALOR POR APRESENTAÇÃO
Prefeitura de Itapecerica	x	59 dias	50	-	-	-	-	R\$ 100.000,00
Câmara Municipal de Belo Horizonte	x	29 dias	94	-	-	-	-	R\$ 85.000,00
Errol Flynn Galeria de Arte	x	31 dias	50	-	-	-	-	R\$ 40.000,00
Centro Cultural - TRT3	x	114 dias	161	-	-	-	x	R\$ 80.000,00
Proposta	x	124 dias	85	6	3	2	x	R\$ 100.000,00

7.3.6 Pela análise das tabelas, verifica-se, ainda, que, além da exposição de obras da artista plástica ter prazo de duração superior às demais, serão ministradas seis oficinas para adultos e crianças, três palestras e duas visitas guiadas pela exposição, diferenciais relevantes.

#### **7.4. É viável realizar a pesquisa de mercado?**

7.4.1. Não é viável a realização de pesquisa de mercado porque a contratação pretendida refere-se a uma exposição de obras de arte de determinado artista, bem como a realização de oficinas de arte, palestras e visitas guiadas ministradas por professores do Instituto & Memorial Yara Tupynambá, guardião do acervo, o que implica em exclusividade e individualidade.

#### **7.5. É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

7.5.1. Sim. Por se tratar de contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, a pesquisa realizada foi apenas da exposição da artista, para verificar se o preço ofertado ao Tribunal é compatível com aquele que o mesmo pratica no mercado.

7.5.2. Destarte, foi possível mensurar a razoabilidade do valor da proposta enviada pela empresa ao serem analisadas as contratações de mesmo objeto/porte realizadas pela contratada com outros órgãos/instituições com o mesmo objeto, após atualização dos valores, e, ainda, a contratação realizada por este Tribunal no ano de 2024/2025, conforme demonstrado no item 7.3.4.

#### **7.6. No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

7.6.1. Conforme demonstrado no item 7.3.4, pode-se constatar a razoabilidade do preço praticado pelo fornecedor, utilizando-se o método comparativo de preços decorrentes de contratações anteriores, de mesmo objeto/porte, celebradas pela contratada com outros órgãos públicos/instituições, após atualização dos valores.

#### **7.7. Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?**

7.7.1. Não, tendo em vista que se trata de objeto único.

#### **7.8. É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

7.8.1. Não. Como se trata de exposição de artista plástica, objeto que não pode ser avaliado de forma objetiva, não há no mercado outra exposição comparável a “DESTINO INSÓLITO”, da artista Yara Tupynambá.

#### **7.9. Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

7.9.1. Não se aplica.

#### **7.10. Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

7.10.1. Não se aplica.

**7.11. Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não.

**7.12. Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

7.12.1. Não se aplica.

**7.13. É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

7.13.1. Não.

**7.14. No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:**

7.14.1. Não se aplica.

**7.15. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

7.15.1. Tendo em vista outras exposições realizadas pela mesma artista nos anos de 2024 e 2025, conforme descrito no item 7.3.4, é possível aferir-se a compatibilidade dos preços ofertados ao Regional com aqueles praticados no mercado pelo próprio Instituto em exposições da mesma artista.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Contratação, por inexigibilidade, de empresa que representa a artista plástica Yara Tupynambá, consagrada pela crítica especializada e ou pela opinião pública, responsável por efetivar a exposição “DESTINO INSÓLITO”, da artista Yara Tupynambá, no Centro Cultural da Justiça do Trabalho localizado à Rua dos Guaicurus, n. 175, Centro de Belo Horizonte, conforme especificado no item 7.2.1, por um período de 124 dias (19/04/2025 A 19/09/2025).

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO****9.1. O parcelamento da contratação é conveniente ou não?**

9.1.1. Não se aplica. No entanto, fica autorizada a subcontratação para os serviços acessórios (tais como montagem, se for o caso, desmontagem e transporte).

**9.2. Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

9.2.1. Não se aplica.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)**

### **10.1. Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

10.1.1. A exposição “DESTINO INSÓLITO”, da artista Yara Tupynambá, vem possibilitar ao público a conhecer melhor a obra da artista plástica Yara Tupynambá e ainda:

- a. dar a devida destinação ao CECULT, assegurando que o espaço cumpra sua missão de promover e valorizar a arte e a cultura;
- b. preservar e divulgar a cultura mineira e brasileira, promovendo a riqueza cultural, regional e nacional, por meio de exposições e apresentações de alta qualidade;
- c. contribuir para a compreensão e apreciação da população sobre a missão e a importância do Centro Cultural, esclarecendo seu papel e objetivos;
- d. fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região, reforçando seu compromisso com a cultura e a sociedade, e destacando sua relevância e impacto positivo na comunidade.

### **10.2. Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

10.2.1. A mostra é fruto do trabalho da artista plástica Yara Tupynambá e envolve pinturas em telas, gravuras, placas de gravação e estudos;

10.2.2. Para a contratação em pauta foi feita a adequação da mostra ao espaço disponível no imóvel, contemplando o acervo relacionado no item 7.2.1 e transcrito a seguir:

#### **ACERVO PARA EXPOSIÇÃO**

- 5 obras em óleo sobre tela (OST) com tamanhos estimados de 80x60;
- 20 gravuras;
- 20 placas de gravação em materiais diversos (metal, madeira, látex);
- 20 quadros em acrílico sobre tela (AST) tamanho médio de 100x80;
- 20 estudos desde as décadas de 60 e 70.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À**

## **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1. Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

11.1.1. O ambiente já está adequado, não havendo necessidade nova intervenção para execução da contratação.

**11.2. Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?**

11.2.1. Não. O local que será ocupado pela exposição tem exatamente esta destinação: abrigar exposições de arte e outras formas de cultura.

**11.3. Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

11.3.1. A Gestora da contratação será a Curadora do Centro Cultural e a fiscalização, por sua vez, será de responsabilidade da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e da servidora Cláudia Lúcia Moreira de Freitas.

11.3.2. A estratégia de gestão e fiscalização é a constante da Instrução Normativa GPn. 7, de 4 de dezembro de 2013, deste Tribunal.

**11.4. Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

11.4.1 O prazo limite para a conclusão da contratação será 05 de maio de 2025.

**11.5. Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

11.5.1. Acompanhar passo a passo a tramitação do processo e promover, com celeridade, qualquer ajuste necessário.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**12.1. Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?**

12.1.1. Não será necessário.

**12.2. Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

12.2.1. Não, pois trata-se de contratação sem maiores dificuldades para a fiscalização.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**13.1. Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

13.1.1. A Contratada deverá obedecer, no que couber, os critérios de sustentabilidade que atendem à Lei nº 14.133/21, ao inciso IV do art. 33 da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à IN-SLTI/MPOG nº 1/2010 (sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), à IN-SLTI/MPOG nº 2/2014 (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), Resolução-CONAMA nº 362, de 23/06/200.

**13.2. Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?**

13.2.1. Eventuais resíduos gerados devem ser descartados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando-se a reutilização e reciclagem.

**14. LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

**MAPA DE RISCOS SIMPLIFICADO  
CONTRATAÇÃO “INSTITUTO E MEMORIAL YARA TUPYNAMBÁ”**

<b>Risco n. 1</b>					
<b>Descrição do risco:</b>	Atraso na tramitação do procedimento de inexigibilidade				
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>	Baixo		Médio	x	Alto
<b>Ação Preventiva:</b>	Planejamento e propositura da contratação em tempo hábil - Negociar com a área administrativa do TRT Priorização na análise do Proad- Manter contato com todos os setores envolvidos no processo da contratação para alinhamento				
<b>Responsável:</b>	Equipe de planejamento da contratação				

<b>Risco n. 2</b>					
<b>Descrição do risco:</b>	Mora no processamento dos ajustes necessários indicados pelas áreas de controle				
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>	Baixo		Médio	x	Alto
<b>Ação Preventiva:</b>	Promover os ajustes assim que solicitados.				
<b>Responsável:</b>	CECULT				

<b>Risco n. 3</b>					
<b>Descrição do risco:</b>	Mora na montagem/desmontagem da exposição				

<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	x	Alto
<b>Ação Preventiva:</b>	Acompanhamento do cronograma ajustado para não impactar no calendário das atividades. Aplicação de multa moratória. Reunião para notificação da Contratada					
<b>Responsável:</b>	Unidade demandante					

<b>Risco n. 4</b>						
<b>Descrição do risco:</b>	QUEBRAS, DANOS E PERDAS no espaço cedido para exposição					
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	x	Alto
<b>Ação Preventiva:</b>	Cláusula de sanções bem redigidas no TR. Fiscalização durante todo o período de exposição. Aplicação de multa moratória					
<b>Responsável:</b>	Fiscal e Gestor do contrato					

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser acompanhado pela Gestora e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

<b>Escala de probabilidade</b>		<b>Escala de impacto</b>	
<b>Baixa</b>	Pequena possibilidade de ocorrer.	<b>Baixa</b>	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.
<b>Média</b>	Provável que ocorra em várias circunstâncias	<b>Média</b>	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo
<b>Alta</b>	Deve ocorrer em algum momento.	<b>Alta</b>	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.

## **15. AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

**15.1. Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

15.1.1. Sim.

**15.2. A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

15.2.1. A contratação pretendida é para um período de 124 dias, a contar da data da vigência do contrato.

**15.3. Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

15.3.1. Não. O objeto da contratação não afeta a atividade-fim deste TRT-3.

**15.4. A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

15.4.1. Não.

**15.5. Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

15.5.1. Não se aplica.

## **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

16.1. Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

### **ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)**

Integrante Demandante:	Cláudia Lúcia Moreira de Freitas
------------------------	----------------------------------

**CADERNO 5**  
**APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Decisor:	Curadora do Centro Cultural - Exma. Des. Emília Facchini
Unidade Demandante:	Divisão de Suporte ao Centro Cultural
<b>Equipe de Planejamento:</b>	
Integrante demandante:	Cláudia Lúcia Moreira de Freitas

**MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA**

Tendo em vista a solução delineada no Estudo Técnico Preliminar e a demonstração de viabilidade da contratação por inexigibilidade, para a prestação de realização da exposição da artista plástica Yara Tupynambá “Destino Insólito” a ser realizada no Centro Cultural, situado à Rua da Bahia, n. 112, Centro de Belo Horizonte, manifesto concordância com as conclusões do ETP e o prosseguimento do procedimento.

**ASSINATURA DO DECISOR:**

**EMÍLIA FACCHINI**

Curadora do Centro Cultural - CECULT